



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 601/2.023

DE 23.05.2023

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
IMIGRANTE NORDESTINO NO MUNICÍPIO
DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia municipal do imigrante Nordestino a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro sem prejuízo do disposto no Art. 30 inciso I, as carta magna e inciso III, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei que institui o “Dia do Gari” tem como objetivo homenagear os profissionais que atuam nos Fica o Poder Executivo autorizado a promover atividades de caráter informativo e comemorativo almejando a valorização e história do povo Nordestino.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE MAIO DE 2023.



NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal